



Resposta do Executivo 180/2025

Protocolo 40929 Envio em 09/06/2025 13:13:51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0361/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 190/2025-SO, de autoria do Vereador
Amauri Carlos Caboclo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo
nº 3535507.414.00004499/2025-13.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre as funções e profissionais que irão compor a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, segue em anexo o documento, com informações da Secretária Municipal de Recursos Humanos, gestora da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00004499/2025-13

SEI nº 0070069

Resposta do Executivo 180/2025 Protocolo 40929 Envio em 09/06/2025 13:13:51
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23223/23223_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de maio de 2025.

Referente: *Requerimento nº 190/2025 – Vereador Amauri Carlos Caboclo*

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 190/2025 – Vereador Amauri Carlos Caboclo, solicitando informações sobre as funções e profissionais que irão compor a Secretaria de Recursos Humanos.

Excelentíssimo Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, quanto ao requerimento apresentado pelo Vereador temos a informar que:

1) *As funções originárias permanecem as mesmas, mas a Lei Complementar 303/2025 a qual alterou de Departamento para Secretaria definiu em seu escopo as funções primordiais, dessa forma, tais funções estão devidamente descritas na legislação.*

1.a) *prejudicada tendo em vista a resposta anterior.*

1.b) *conforme já mencionado no item "1" as funções descritas na legislação são meramente exemplificativas, não esgotando as possibilidades de implementação de atuações que acresçam os atendimentos e projetos da Secretaria. Portanto, o Município, através da Secretaria de Recursos Humanos está com estudo de vários projetos a serem implementados, os quais acrescerão as atividades e funções da Secretaria.*

2) e 3) *Já existe em procedimento administrativo avançado de implementação o Programa SESMT – Serviço*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde, proteger a integridade do servidor, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, além disso, junto ao referido programa será implementado projeto que visa a Saúde do Servidor, o qual irá complementar o programa SESMT, dessa forma, o Município através da Secretaria de Recursos Humanos contará com várias visas de atuação visando o bem estar e a saúde do servidor, dentre elas está previsto o atendimento e apoio psicológico e assistencial.

2.a e 3.a) prejudicada conforme resposta do itens "2" e "3".

2.b e 3.b) Conforme já informado no item "2" o Servidor será atendido nos termos dos programas que serão implementados e implantados e que definirão os requisitos e forma de atendimento.

Certa do atendimento ao solicitado e a disposição para maiores esclarecimentos, reitero meus votos de elevada e distinta consideração.

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Ao Excelentíssimo
ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN)
D.D. Prefeito Municipal
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

